

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
REGISTRO DE PREÇO nº 11/23

TIPO: "MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA CILIA"

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO
DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.**

RECIBO

A _____
Empresa
Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada
de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou
pelo fax: _____

Local e _____ / ____ / ____
Data

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, pelo e-mail licitação@senadorjosebento.mg.gov.br ou pelo fax (35) 3426- 1020 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
REGISTRO DE PREÇO nº 11/23

- **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos veículos da frota municipal e conveniados, utilizando-se o maior percentual de desconto sobre a TABELA CILIA, conforme padrão utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no processo SEI 1400.01.0000595/2021-24, processo de compra 140126900001, pregão eletrônico 01/2021.0
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 12/04/2023 das 09:00hs (nove).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 12/04/2023 às 9:00hs (nove).
Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço <https://senadorjosebento.mg.gov.br/licitacao/> ou Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Daniel de Carvalhos, nº 150, Centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br ou telefax:(35)3426-1020.

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro, Senador José Bento/MG, CEP 37586-000, CNPJ 18.675.926/0001-42, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº70/2023**, na modalidade **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 11/2023**, do tipo **maior desconto através da TABELA CILIA**, em regime de **REGISTRO DE PREÇO** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, LC 123 de 14/12/2006, Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e decreto municipal nº 932/2013 de 07 de outubro de 2013.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Senador José Bento Deborah de Oliveira Mariano, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio aos servidores Yasmin Fernandes Trentini, Gabriely Siqueira de Sousa, Stefane Guimarães da Silva, designados pela Portaria 15/2023 publicada em 01/03/2023.

I - OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos da frota municipal e conveniados, utilizando-se maior percentual de desconto sobre a Tabela Cilia, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretarias Municipais e conveniados.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

1.3. DA SEDE DA LICITANTE: esteja localizada em um **RAIO** de até **40 km** (quarenta quilômetros do Município de Senador José Bento/MG) e que possua logística de entrega no endereço indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de até **48** (quarenta e oito horas, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento. A conferência de A localização se dará mediante o endereço inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através de consulta via internet, no site da Receita Federal do Brasil, onde que, não serão credenciadas as empresas licitantes, cuja sede, matriz ou filial, estejam registradas em localidades acima da quilometragem definida para participação.

1.4 A delimitação de instalação da CONTRATADA justifica-se, pois, o Município não possui Em sua frota veículos reservas, bem como oficina própria para manutenção e não trabalha com sistema de estoques de peças e acessórios, necessitando de agilidade e eficiência na manutenção dos veículos, dado ao uso rotineiro pelos diversos Setores Municipais.

1.5 Soma-se a isso o fato que, em certas circunstâncias, notadamente na área de educação, saúde e obras é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de

serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública, razão que faz com que o Município, na maioria das vezes, realize a busca das peças na sede da empresa contratada.

1.6. Assim, para que seja possível ao Município atender tais situações de emergência e urgência, sem que o custo seja muito alto aos cofres públicos, é que dispomos a limitação de 40 km para a sede das empresas contratadas.

1.7. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota em determinadas urgências e emergências de retiradas das peças diretamente na empresa contratada para que não fiquem prejudicados os serviços públicos de saúde, educação e limpeza pública. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde não foi utilizada limitação geográfica, o deslocamento dos veículos até a sede da contratada, localizada a uma distância superior a 40 (quarenta) km, mostrou-se inviável dependendo do tipo de peça a ser adquirida, por exemplo, substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 900 (novecentos) km, considerados os trajetos de ida/volta para determinados contratados.

1.8. Acrescente-se a isso a infinidade de tipos e modelos de peças automotivas, que constantemente, são enviadas incorretamente pelas empresas contratadas, levando assim, a um dispêndio ainda maior de tempo na manutenção dos veículos que são de extrema necessidade aos serviços públicos.

1.9. Assim, a limitação geográfica de 40 (quarenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos e, ainda como fundamento primordial, não deixar de prestar os serviços essenciais do transporte de pacientes da saúde, Transporte Escolar e manutenção da limpeza pública.

-Não poderá participar da presente licitação empresa

-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

-Em consórcio;

-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

1 -A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2 - Poderão participar do certame as empresas que remeterem os envelopes “Proposta e Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos na página 1, deste Edital.

- A Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - CREDENCIAMENTO

1 -Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame.

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia se acompanhado do respectivo original e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

8 - A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo VI deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente

com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.

9 - Declaração da licitante de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo VII)

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ
BENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando, ainda:

- a proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do fabricante, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**;
- o percentual de desconto será discriminado em algarismo e por extenso, limitado a duas casas decimais após a vírgula;
- nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e fornecimento do objeto da presente licitação. todas as despesas relacionadas com o fornecimento do

2 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de oferta ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se que a entrega do objeto licitado, será feita em conformância com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que oferecem apenas **um percentual de desconto**.

10- Juntamente com a proposta inicial o proponente obrigatoriamente deverá entregar ao Pregoeiro e equipe, a TABELA CILIA vigente, por meio de mídia eletrônica – CD ou acesso eletrônico ao site da empresa.

10.1. A licitante deverá constar dentro do envelope de Proposta Comercial a Declaração de Veracidade da Tabela nos termos do Anexo IX deste edital.

10.2. Não serão aceitos links para acesso à internet. Referido sistema não traz segurança sob o aspecto de que os valores poderão ser alterados. A regra aqui exigida é para que o acesso sempre esteja fisicamente disponível.

11- A instalação será feita imediatamente, após a homologação ou no ato da assinatura da ata de registro de preços;

12- O processo de instalação das tabelas vencedoras, por mídia eletrônica ou acesso ao site CILIA, poderá ser acompanhado e/ou verificadas pelas demais empresas participantes deste certame, de modo a dar transparência ao processo, ou para possibilitar quaisquer indagações ou proposições referentes ao mesmo;

13 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14 - Deverá constar dentro do envelope de Proposta Comercial o Termo de Compromisso, conforme modelo referencial do Anexo IV.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO** deverá apresentar os seguintes documentos:
- declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;
 - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - prova de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1.751 de 02/10/2014;
 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

2 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

4 - A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar **toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

- havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

- Entende-se por tempestivo concedido o requerimento apresentado nos 5 dias úteis inicialmente.
- a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto sobre a Tabela das Montadoras a ser fornecida pela licitante, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

2 - Será desclassificada a proposta que:

- não se refira à integralidade do objeto;
- apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
- não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;
- indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;
- ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital;

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

4- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 – No ato do credenciamento, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**.

- Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que não atendam aos critérios estabelecidos ou que apresentem incorreções capazes de dificultar e/ou impossibilitar o julgamento.

4 - Para a classificação das propostas o Pregoeiro levará em conta o critério ,representado pelo 2.1.1. **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. A escolha da modalidade de admissão das propostas “por lotes” se dá devido ao fato de que, a Prefeitura Municipal pretende adquirir itens de natureza similar, que porém, guardam especificidades importantes em termos de características construtivas, materiais e acabamentos. Os componentes são produzidos segundo os padrões de fabricação de cada montadora, o que dificulta o fornecimento de todo o rol apresentado por um único fornecedor, desta forma, por economicidade, foram divididos em lotes distintos oportunizando as empresas que militam em cada ramo participarem do certame. Ademais, os lotes foram divididos de acordo com a linha de fornecimento de cada montadora / fabricante, que possuem redes de distribuição próprias, portanto a distribuição em lotes divididos por marcas, torna a participação para os fornecedores mais atrativa e isonômica, além de não inviabilizar a participação de fornecedores que atendem exclusivamente uma marca.

- Será considerada como primeira classificada para início dos lances no Pregão, a licitante que apresentar o menor preço (maior percentual de desconto), e demais classificadas aquelas que apresentarem propostas com diferença de percentual de até 10% (dez por cento) em relação a proposta classificada na primeira colocação.

- se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificou as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - As licitantes proclamadas classificadas, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2, será oferecida a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

- se duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

- a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, representado pelo maior percentual de desconto, e o valor estimado da contratação.

- se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- **Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

- **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela Licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro;**

- **Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados, no subitem 6.2 acima, a Licitante desistente ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no Título XV deste Edital.**

8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

9 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

- A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

- apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

- não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

- na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

- será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior percentual de

desconto por lote.

10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11 - Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida a melhor proposta (maior percentual de desconto).

15 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

16 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando novos licitantes presentes. data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os

18 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta. o licitante será declarado

19 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

- o prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

20 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, Equipe de apoio e pelos assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes.

21 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

X - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 1** - Até, **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 2** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.
- 3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4** - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original na Prefeitura Municipal de Senador José Bento, na Praça Daniel de Carvalho nº 150, Centro no horário das 8:00hs as 11:00 das 13:00 as 16:00hs.
- 5** - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6** - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7** - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8** - os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizando o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Daniel de Carvalho , nº 150, Centro, CEP 37586-000, Senador José Bento, MG, no horário de **8h às 11h e 13h às 16h**, em dias úteis.
- 9** - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 10** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicou o objeto e homologou o procedimento licitatório.
- 11**- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12** - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Senador José Bento e comunicados a todos os licitantes via fax.
- 13** - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item 1(um), mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 5, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços – Anexo VIII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.
- 3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.
- 4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
 - 4.1 - terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

XIII - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 - **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo I**:
 - tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação; **A tabela deverá ser fornecida atualizada, eis que serão averiguadas diretamente no mercado e/o nas concessionárias caso não conste o produto na Tabela Cilia. A divergência de eventual preço aplicado em prejuízo do Município implicará na responsabilidade do licitante, ja que estará vinculado ao código do produto e preço oficial.**
 - manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- receber as Ordens de Fornecimento via fax ou email.

2 - **Caberá à Prefeitura Municipal de Senador José Bento**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo I**:

- supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;

- prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

XV - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A vencedora da licitação fica obrigada ao fornecimento dos produtos através das ordens de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência.

4 - O recebimento dos produtos se dará no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça Daniel de Carvalho, Centro, Senador José Bento /MG, de segunda a sexta feira, no horário das 8hs às 11:00 das 13:00 as 16:00hs, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

5 - A Administração realizou inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações e obrigações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6 - A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as orientações expedidas pela Prefeitura Municipal, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7 - A Prefeitura Municipal de Senador José Bento reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos de fabricação. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XVI - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas nas seguintes rubricas:

02.08.02.04.26.782.00362.051339030 - Material de Consumo Ficha: 354

2 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo maior desconto ofertado sobre a tabela do fabricante, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

4 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

9 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** - Termo de Compromisso;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- **Anexo VIII** - Ata de Registro de Preços;
- **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Veracidade de Tabela;

2 - Os Anexos III, VI e VII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

- os Anexos V e deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que

não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, a instrução do processo, destinadas a esclarecer conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

- se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio <https://senadorjosebento.mg.gov.br/licitacao/> para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

- No interesse da Administração, sem que qualquer reclamação ou caiba aos participantes indenização:

- poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

- poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

- A sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

10 - O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurando ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento dos materiais em igualdade de condições.

11 - As decisões do Prefeito Municipal de Senador José Bento, bem como o resultado do julgamento da licitação, será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio <https://senadorjosebento.mg.gov.br/licitacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

12 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador José Bento, 21 de março de 2023.

Deborah de Oliveira Mariano
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio:

Yasmin Fernandes Trentini

Gabriely Siqueira de Sousa

Stefane Guimarães da Silva

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e manutenção dos veículos da frota municipal e conveniados, utilizando-se o maior percentual de desconto sobre a **TABELA CILIA, conforme padrão utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no processo SEI 1400.01.0000595/2021- 24, processo de compra 140126900001, pregão eletrônico 01/2021.**

1.1. Os descontos sobre peças, componentes, acessórios e materiais genuínos, originais e paralelos de 1ª linha serão ofertados sobre o preço aferido do componente genuíno, através da tabela Cilia disponível em www.cilia.com.br.

1.2. No caso da impossibilidade de uso do sistema Cilia por inexistência do item pesquisado ou desatualização de preços em função de variações mercadológicas, o preço de referência será aferido junto à concessionária da marca, fornecedora do mercado local.

1.3. Não sendo possível alcançar o preço de referência através das regras previstas nos itens 7.3 e 7.3.1 a CONTRATANTE reserva-se ao direito de realizar pesquisa mercadológica junto a três fornecedores que militam no ramo, obtendo o preço médio praticado no mercado que será utilizado como preço máximo para o fornecimento do bem à CONTRATANTE.

1.4. O contratado deverá fornecer à CONTRATANTE, em até cinco dias corridos, após o início da vigência do contrato, acesso por meio de login e senha de acesso exclusivos ao sítio www.cilia.com.br, durante toda a vigência do contrato, para fins de verificação dos valores dos itens fornecidos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.A empresa contratada utilizará/fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca ou originais de fábrica, sem recondicionamento, avarias ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante.

2.2.A quantidade de veículos, objetos do presente Termo, está relacionada no item 11, podendo sofrer alteração caso haja novas aquisições efetuadas pela Prefeitura Municipal.

2.3.DA SEDE DA LICITANTE: esteja localizada em um **RAIO** de até 40 km (quarenta quilômetros do Município de Senador José Bento/MG) e que possua logística de entrega no endereço indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento. A conferência de A localização se dará mediante o endereço inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através de consulta via internet, no site da Receita Federal do Brasil, onde que, não serão credenciadas as empresas licitantes, cuja sede, matriz ou filial, estejam registradas em localidades acima da quilometragem definida para participação.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1.A manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município se fazem necessárias, uma vez que os referidos veículos são utilizados no transporte de servidores, estudantes, pacientes, etc., e também na prestação dos serviços necessários ao bom funcionamento da máquina pública. Considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação em tela, uma vez que os veículos circulam a serviço desta Administração para a consecução de sua atividade fim.

3.2. A delimitação de instalação da **CONTRATADA** justifica-se, pois, o Município não possui Em sua frota veículos reservas, bem como oficina própria para manutenção e não trabalha com

sistema de estoques de peças e acessórios, necessitando de agilidade e eficiência na manutenção dos veículos, dado ao uso rotineiro pelos diversos Setores Municipais.

3.3 Soma-se a isso o fato que, em certas circunstâncias, notadamente na área de educação, saúde e obras é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública, razão que faz com que o Município, na maioria das vezes, realize a busca das peças na sede da empresa contratada.

3.4. Assim, para que seja possível ao Município atender tais situações de emergência e urgência, sem que o custo seja muito alto aos cofres públicos, é que dispomos a limitação de 40 km para a sede das empresas contratadas.

3.5. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota em determinadas urgências e emergências de retiradas das peças diretamente na empresa contratada para que não fiquem prejudicados os serviços públicos de saúde, educação e limpeza pública. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde não foi utilizada limitação geográfica, o deslocamento dos veículos até a sede da contratada, localizada a uma distância superior a 40 (quarenta) km, mostrou-se inviável dependendo do tipo de peça a ser adquirida, por exemplo, substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 900 (novecentos) km, considerados os trajetos de ida/volta para determinados contratados.

3.6. Acrescente-se a isso a infinidade de tipos e modelos de peças automotivas, que constantemente, são enviadas incorretamente pelas empresas contratadas, levando assim, a um dispêndio ainda maior de tempo na manutenção dos veículos que são de extrema necessidade aos serviços públicos.

3.7. Assim, a limitação geográfica de 40 (quarenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos e, ainda como fundamento primordial, não deixar de prestar os serviços essenciais do transporte de pacientes da saúde, Transporte Escolar e manutenção da limpeza pública distantes prejudicam a manutenção da frota municipal.

4. DO FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS:

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais da

marca, sem recondição, avarias ou pré-utilização, necessários obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.

A Contratada deverá encaminhar ao Setor de Almoxarifado, juntamente com a nota fiscal das peças, a comprovação do valor dos itens na **tabela Cilia** de cada marca, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado à Prefeitura.

Entende-se por peças e acessórios originais aqueles que não são remanufaturados ou reciclados. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

O Setor de Almoxarifado é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

Após receber a requisição o contratado encaminhará à CONTRATANTE orçamento contendo a descrição dos itens a serem fornecidos, seu código de identificação conforme tabela Cilia, marca do fabricante do produto, valor conforme tabela cilia, valor do desconto aplicado conforme linha de fabricação (genuíno, original) e valor final do item.

A CONTRATANTE analisará o orçamento recebido em observância ao preço de referência, o desconto apresentado e as características técnicas e padrões de qualidade dos produtos ofertados. O orçamento poderá ser aprovado ou rejeitado a critério exclusivo da CONTRATANTE. Somente após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, o contratado estará autorizado a fornecer os produtos requisitados.

Após a conclusão do recebimento provisório, constatada a conformidade, a contratada estará autorizada a encaminhar a nota fiscal referente aos produtos entregues.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços terá seu termo inicial em..... e seu termo final em

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9. Da Contratada:

- 1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação; 2- Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela Boa técnica;
- 4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do

Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7- Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

09- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;

11- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

12- Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

13- Disponibilizar para o Setor de Almoxarifado da Prefeitura, por meio de CD, Pen Drive ou outro processo, a tabela de preços do fabricante, como condição para execução válida da contratação;

14- Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou e-mail.

Da Contratante:

1 - Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;

3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

10. PENALIDADES APLICÁVEIS:

1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, salve aguardando que no último exercício findo, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS:

| Relação de veículos desta Prefeitura | | | |
|---|-------------------------------|-------------------------------|-------------|
| Veículos Saúde | RFL1I78 VOLKSWAGEN | GOL 1.0 | 2020 |
| | PZD8665 VOLKSWAGEN | GOL TL | 2017 |
| | RFK8I98 VOLKSWAGEN | GOL 1.0 | 2020 |
| | RTE3H57 VOLKSWAGEN | GOL 1.0 | 2021 |
| | PWM7515 FIAT | PALIO FIRE 1.0 | 2015 |
| | PXT7615 FIAT | PALIO FIRE 1.0 | 2015 |
| | OWO6615 FIAT | FIORINO AMBULÂNCIA | 2016 |
| | QNC9171 FIAT | DOBLO ESSENCE | 2017 |
| | QUB 0623 FIAT | UNO ATTRACTIVE | 2019 |
| | QUB 0577 FIAT | UNO ATTRACTIVE | 2019 |
| | | DOBLO ESSENCE | 2020 |
| | | SPIN 1.8 | 2018 |

| | | | |
|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| | RFX7H34 FIAT | AMBULÂNCIA | 2018 |
| | QOU7457 CHEVROLET | AMBULÂNCIA | 2018 |
| | QQB5046 PEUGEOT | RENAULT MASTER | 2020 |
| | QOU7460 PEUGEOT | RENAULT MASTER MINIBUS | 2023 |
| | RML5G21 RENAULT | | |
| | RVG5G09 RENAULT | | |
| Veículos Limpeza Urbana | ORC8721 IVECO | Caminhão Lixo Iveco | 2013 |
| Obras e Estradas | HMG7229 ATEGO MERCEDES | MERCEDES BENZ | 2006 |
| | OWW9C12 VOLKS | VOLKSWAGEN CAMINHÃO | 2013 |
| | RUJ6H95 | IVECO TECTOR | 2022 |
| | NEW HOLLAND W130 | NEW HOLLAND | 2020 |
| | NEW HOLLAND TRATOR TL 85 | NEW HOLLAND | 2012 |
| | LS TRACTOR U 80 | LS TRACTOR | |
| | PÁ CARREGADEIRA | XCMG ZL 30 | 2011 |
| | MOTONIVELADOR A 120K | CATERPILLAR | 2014 |
| | RETROESCAVADEI RA 416E | CATERPILLAR | 2012 |

| | | | |
|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------|
| | | | |
| Veículos Escolar | HMN 7552 VOLKSWAGEN | KOMBI VOLKS | 2007 |
| | OPN0184 VOLKSWAGEN | BUS/15.190 | 2012 |
| | NXX1764 VOLKSWAGEN | 15.190 ÔNIBUS | 2012 |
| | OPN0015 VOLKSWAGEN | 15.190 ÔNIBUS | 2013 |
| | PWM 7415 FIAT | FIAT PALIO | 2015 |
| | QQB5051 GRANCLASS | IVECO GRANCLASS 150 | 2018 |
| | PYH2215 WAYCLASS | IVECO WAYCLASS | 2016 |
| Conselho tutelar | HIV 3015 CHEVROLET | CHEVROLET | 2014 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | RTH4C43 VOLKSWAGEN | GOL 1.0 | 2021 |
| | RTQ9H76 | GOL 1.0 | 2021 |
| | OXC7715 | FIAT PALIO | 2014 |
| | RUM4C50 IVECO | IVECO DAYLY | 2022 |
| ADM | PZD8665 VOLKSWAGEN. | NOVO TL MCV | 2017 |
| | QMU0115 MOBI | FIAT MOBI EASY 1.0 | 2017 |
| AGRICULTURA | QOU7461 TOYOTA | ETIOS HB | 2018 |

| | | | |
|--|----------------------|---------------------|-------------|
| | RMY6F55 HONDA | HONDA CG 160 | 2021 |
|--|----------------------|---------------------|-------------|

12. ESTIMATIVA DE GASTOS

| ITEM | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO CATÁLOGO/TABELA | VALOR ESTIMADO |
|-----------|------------|--|----------------------|
| 01 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA VOLKSWAGEN COM BASE | R\$80.000,00 |
| 02 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA FIAT COM BASE | R\$100.000,00 |
| 03 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA CHEVROLET (GM)COM BASE | R\$29.000,00 |
| 04 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS PESADO LINHA RENAULT COM BASE | R\$10.000,00 |
| 05 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS E TRATOR LINHA PESADA NEW HOLLAND | R\$60.000,00 |
| 06 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS E TRATOR LINHA PESADA LS TRACTOR COM BASE | R\$30.000,00 |
| 07 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS E TRATOR LINHA PESADA XCMG COM BASE | R\$40.000,00 |

| | | | |
|---|-----------|---|----------------------|
| 08 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES - VEÍCULO PESADO LINHA MERCEDES BENZ COM BASE | R\$35.000,00 |
| 09 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES - VEÍCULO PESADO LINHA VOLKSWAGEN COM BASE | R\$100.000,00 |
| 10 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES - VEÍCULO PESADO LINHA IVECO COM BASE | R\$70.000,00 |
| 11 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS ÔNIBUS - VEÍCULO PESADO LINHA VOLKSWAGEN COM BASE | R\$80.000,00 |
| 12 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS ÔNIBUS - VEÍCULO PESADO LINHA VOLKSWAGEN COM BASE | R\$5.000,00 |
| 13 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA TOYOTA COM BASE | R\$5.000,00 |
| 14 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DE MOTOCICLETA DA HONDA COM BASE | R\$5.000,00 |
| 15 | 01 | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS E TRATOR LINHA PESADA CATERPILLAR COM BASE | R\$80.000,00 |
| TOTAL: 729.000,00(setecentos e vinte e nove mil reais). | | | |



13. CONDIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo como previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação.

Valmir Vilmar de Lima
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc.Est.: _____

_____ Endereço: _____

_____ Município: _____

Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

| ITEM | QUANT | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO (Tabela de peças e acessórios genuínos ou originais de veículos) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) PEÇAS |
|------|-------|---------|---|---|
| 01 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA VOLKSWAGEN COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 02 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA FIAT COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 03 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA CHEVROLET (GM)COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 04 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS PESADO LINHA RENAULT COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 05 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS E TRATOR LINHA | |

| | | | | |
|----|----|---|---|--|
| | | | PESADA NEW HOLLAND | |
| 06 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS E TRATOR LINHA PESADA LS TRACTOR COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 07 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS E TRATOR LINHA PESADA XCMG COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 08 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES - VEÍCULO PESADO LINHA MERCEDES BENZ COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 09 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES - VEÍCULO PESADO LINHA VOLKSWAGEN COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 10 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES - VEÍCULO PESADO LINHA IVECO COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 11 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS ÔNIBUS - VEÍCULO PESADO LINHA VOLKSWAGEN COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 12 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS ÔNIBUS - VEÍCULO PESADO LINHA | |

| | | | | |
|----|----|---|---|--|
| | | | VOLKSWAGEN COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 13 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA TOYOTA COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 14 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DE MOTOCICLETA DA HONDA COM COM BASE NA TABELA CILIA | |
| 15 | 01 | % | MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS E TRATOR LINHA PESADA CATERPILLAR COM BASE NA TABELA CILIA | |

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)
(Assinatura do Representante Legal)
CPF n°
CI n°

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ credenciados _____ o(a)
Sr.(a), _____

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Senador José Bento, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n. _____, RG n. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Procedimento Licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, compromete-se a declarar que tem ciência das fornecidas e a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Senador José Bento, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

A _____ empresa

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal ou _____ credenciado Sr(a).
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §
4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas
que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei
Complementar nº _____ 123/06.

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Em de de 2023, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Senador José Bento, com sede a Praça Daniel de Carvalho, 150 – Centro, Senador José Bento– MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Fernando Cesar Fernandes e a empresa, com sede a Rua

..... – Bairro inscrita no CNPJ
.....doravante sob o nº
denominada Empresa Registrada, neste ato
representada pelo

....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº 08/2023, que objetiva o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos ,da frota municipal e conveniados, utilizando-se maior percentual de desconto sobre a TABELA CILIA, conforme padrão utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no processo SEI 1400.01.0000595/2021-24, processo de compra 140126900001, pregão eletrônico 01/2021., constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

ART 1º - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

ART 2º - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação obrigações exigidas na licitação, bem assim, a sua assumidas; compatibilidade com as
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

ART 3º - O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os produtos solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os produtos conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais das demais obrigações e ao cumprimento assumidas nesta Ata;

- e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

ART 4º - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços terá seu termo inicial em..... e seu termo final em 12 meses.

ART 5º - Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

Parágrafo 1º - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora vinculação aos critérios processado em estrita estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Parágrafo 2º - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na Imprensa local ou por outro meio que esteja disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ART 6º - O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato pela Tesouraria desta Prefeitura ao Fornecedor Registrado:

- a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), trabalhistas e (FGTS);
- b) Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

ART 7º - A existência deste Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado igualdade ao beneficiário deste registro a preferência de condições. fornecimento, em

ART 8º - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93.

ART 9º - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

ART 10º - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;
- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

Parágrafo 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por _____ recebimento, juntando-se correspondência com aviso de comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

Parágrafo 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial

Conceição das Pedras, de _____ de 2023.

Fernando Cesar Fernandes
Prefeito Municipal

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome: RG/CPF

2 _____
Nome: RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE TABELA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Eu, (nome completo) , (nacionalidade) , (estado civil), (profissão) , portadora(o) da carteira de identidade nº _____, inscrita(o) no CPF nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço: _____ .Declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei, que a Tabela Cilia é verdadeira e autêntica (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.